# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50

## PARTES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro na 🖺 cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000 , inscrita no CNPJ/MF N. 17 857 442/0001-51 , neste 🗟 ato representado pelo seu , **senhor** Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, portador do CPF N. 50 07447411655 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

RODRIGO TONELOTTO, com sede na RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, nº 60- Bairro PAROUE INDUSTRIAL , na cidade de Pedreira , CEP 13920000 , inscrita no CNPJ/MF N. 02 514 🖺 617/0001-50, neste ato representada pelo **senhor** RODRIGO TONELOTTO , portador do CPF N.  $\frac{3}{60}$ 27026083880 , E-MAIL INSTITUCIONAL: rodipel@uol.com.br, doravante denominada \( \) CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024**, modo de odisputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR** € PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 68/2024, homologado em ≸ 25/10/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 24/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 25/10/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

- MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESPORTIVO, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 24/2024.
- 2.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



Lote 25					
LOTE 25					
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade U1		nitário Final	Sub Total	
BOBINA PAPEL KRAFT -		5, <b>(</b> t	00 JN	R\$ 50,63	R\$ 253,15
Marca: N.S	Fabricante: N.S		Modelo:	N.S	
Total Lote 25			x1		R\$ 253,15

LOTE 27

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
BOBINA PICOTADA 35X50 -			63,00 RL		R\$ 18,60	R\$ 1.171,80
Marca: PLAST	Fabricante: PLAST	te: PLAST M			PLAST	
Total Lote 27		x1			R\$ 1.171,80	

# Lote 37

LOTE 37

LOTE 37						
Descrição dos Itens		Q	Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURA DESENHO 40FLS -			260,00 UN		R\$ 1,50	R\$ 390,00
Marca: JANDAIA	Fabricante: JANDAIA	Modelo: JANDAIA		JANDAIA		
Total Lote 37				x1		R\$ 390,00

# Lote 73

LOTE 73

Descrição dos Itens		Quanti Uı	dade / nidade		itário Final	Sub Total
COLA BRANCA PEVA -		285,00 UN			R\$ 1,45	R\$ 413,25
Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	A Mo		Modelo: PIRATININGA		A
Total Lote 73				x1		R\$ 413,25

# Lote 82

LOTE 82

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
COLA SILICONE LIQUIDA -		25,00 FR			R\$ 4,77	R\$ 119,25
Marca: MAKE +	Fabricante: MAKE +	Mo		Modelo: MAKE +		
Total Lote 82				x1		R\$ 119,25

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO TONELOTTO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA0-528F e informe o código D43A-BA0A-5A80-228F

Lote 83					
LOTE 83					
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade Unitário			Sub Total
COLCHETE METALICO N 10 -		6,00 CX		R\$ 7,84	R\$ 47,04
Marca: BACCHI	Fabricante: BACCHI		Modelo:	BACCHI	
Total Lote 83			x1		R\$ 47,04

Lote	117

**LOTE 117** 

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade			itário Final	Sub Total
FITA PMAQUINA CALCULAR 2266 -			80,00 UN		R\$ 5,65	R\$ 452,00
Marca: MASTER	Fabricante: MASTER			Modelo:	MASTER	
Total Lote 117		x1			R\$ 452,00	

# **Lote 126**

Total Lote 126		x1		R\$ 215,25	
Marca: LANTECOR	Fabricante: LANTECOR	Modelo: LANTECOR			
GLITER ESCOLAR CORES VARIADAS -		525,I	00 JN	R\$ 0,41	R\$ 215,25
Descrição dos Itens	Quantidado Unidao		itário Final	Sub Total	
LOTE 126					

# **Lote 128**

LOTE 128

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
GRAFITE 0,5MM C12UNIDADES -		50,00 UN		R\$ 0,58	R\$ 29,00
Marca: LEO	Fabricante: LEO	Modelo: LEO			
Total Lote 128		x1		R\$ 29,00	

# **Lote 158**

LOTE 158

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
PAPEL CANSON CORES VARIADAS -		25	5,00 PT	R\$ 5,00	R\$ 125,00
Marca: P.B	Fabricante: P.B Mo		Modelo: P.B		
Total Lote 158			x1		R\$ 125,00

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO TONELOTTO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA0A-5A80-228F e informe o código D43A-BA0A-5A80-228F

Lote 164					
LOTE 164					
Descrição dos Itens		Quantidado Unidao		itário Final	Sub Total
PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS -		110,0 ເ	00 UN	R\$ 0,42	R\$ 46,20
Marca: VMP	Fabricante: VMP	VMP Me		VMP	
Total Lote 164			x1		R\$ 46,20

Lote	<b>184</b>
Lote	<b>18</b> 4

**LOTE 184** 

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
PCT SACO LAST.TRANSP.25X35 -			85,	,00 PT	R\$ 20,80	R\$ 1.768,00
Marca: R.P	Fabricante: R.P Mo		Modelo:	R.P		
Total Lote 184				x1		R\$ 1.768,00

# **Lote 201**

LOTE 201

LOIL 201					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida		itário Final	Sub Total
PLASTICO ADES.TRANSP.CONTACT -		52	,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
Marca: POLIFIX	Fabricante: POLIFIX	abricante: POLIFIX Modelo: POL			
Total Lote 201			x1		R\$ 2.600,00

# **Lote 213**

LOTE 213

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
REFIL MARC.QUAD.BRAN.VERMELHO -			51,	00 CX	R\$ 28,50	R\$ 1.453,50
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Fabricante: JOCAR Mo		Modelo:	JOCAR	
Total Lote 213				x1		R\$ 1.453,50

# **Lote 214**

**LOTE 214** 

Descrição dos Itens		Quantidad Unida		itário Final	Sub Total
REFIL MARCAD.QUAND.BRANC.PRETO -		51	,00 CX	R\$ 28,50	R\$ 1.453,50
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR Mo		Modelo:	JOCAR	
Total Lote 214			x1		R\$ 1.453,50

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO TONELOTTO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA0-528F e informe o código D43A-BA0A-5A80-228F

Lote 215					
LOTE 215					
Descrição dos Itens		Quantidade Unidad	1 1 17	itário Final	Sub Total
REFIL MARCADOR QUAD.BRAN.AZUL -		61,0	00 CX	R\$ 28,50	R\$ 1.738,50
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR Modele		Modelo:	odelo: JOCAR	
Total Lote 215			x1		R\$ 1.738,50

Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade Un		itário Final	Sub Total
REFIL MARCADOR QUAD.BRA	N.AZUL -	61,00 R\$ 28,50 R\$ 1.7		R\$ 1.738,50		
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: JOCAR				
Total Lote 215	·	x1 R\$ 1.73			R\$ 1.738,50	
Lote 221						
LOTE 221						
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade Un		itário Final	Sub Total
SACO PLASTICO PICOTADO 40X60 - bobina 1kg			73,00 BO		R\$ 22,10	R\$ 1.613,30
Marca: KAIROS	Fabricante: KAIROS		Mo	delo: 1	KAIROS	
Total Lote 221				x1		R\$ 1.613,30

venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (QUINZE) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá conforme endereço especificado na Autorização de Fornecimento mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35)3734-1209 RAMAL 26.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as la composito de composit

- 5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, contados a partir do seu recebimento definitivo.



# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (UM) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

  § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos mistrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

  § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

  § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

  6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

  7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

  7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, oficios e todos demais atos administrativos.

  7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA Estados de Caldas, para realização de Caldas de Caldas
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

  7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA04-5A80-228F e informe o código D43A-BA0A-5A80-228F Assinado por 5 pessoas: RODRIGO TONELOTTO,

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) o local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método se local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor (is) de entrega correrá exclusivamente exclusivamen de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da ≝ entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos. **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de dance, occuridos por culpa qua qualquer do sous emprogados e propostos.

- decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente El Instrumento.

  7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao
- Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

  8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

  8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

  8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

  CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

  9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo producto e o cumprimento disposto neste instrumento disposto neste instrumento dispos

- Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por intermédio dos FISCAIS DE CONTRATO DETERMINADO POR CADA GESTOR DO DEPARTAMENTO, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos ≤ producuo/presação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

  9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e terá as seguintes atribuições:

  a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

  b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

  c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

  d) Agir e decidir em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

  e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

  f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

  g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

  h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

  i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

  j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA. para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA04-5A80-228F e informe o código D43A-BA0A-5A80-228F

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer in natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

  CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

  10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º o (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

- (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras en litiral de Contra de Contr de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3 O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de gualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quer



proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e o noste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a go

- do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

  11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

  12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

  CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

  13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais of the contraction of the co veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções. pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda 😤 que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

  CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

  14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

  14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

  14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

  14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

  \$1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

  \$2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

  CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

  15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº o de la contratos e as disposições de direito privado.

  15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

  CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

  16.1 Fica eleito o foro da cidade de SANTA RITA DE CALDAS/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  Agente de Contratacão

  Cleber de Oliveira Melo

  Comissão de Contratacão

  PRAÇA PAGRE ALDERIGI, 216 CENTRO SANTA RITA DE CALDAS/MG

  CEP: 37.775.000 ONFO 17.857.442/8001.51 E malt: Licitas recensir.com Tet: (35)3734-1200 remot 27



Priscila Mágne Bueno

Flávia do Nascimento e Silva Silveira

\_\_\_\_\_

RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO

\_\_\_\_\_

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D43A-BA0A-5A80-228F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO TONELOTTO (CPF 270.XXX.XXX-80) em 28/10/2024 11:12:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-55) em 30/10/2024 11:46:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 30/10/2024 12:25:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA (CPF 985.XXX.XXX-20) em 31/10/2024 09:15:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ PRISCILA MAGNE BUENO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 01/11/2024 10:56:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D43A-BA0A-5A80-228F